



EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Nº 03/2014 – PROJETO RN SUSTENTÁVEL
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A SUBPROJETOS DE
BANDAS FILARMÔNICAS PARA A JUVENTUDE

A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, nos termos do Acordo de Empréstimo 8276-BR e regras contadas no Manual Operacional do Projeto e demais condições estabelecidas neste Edital, torna público a Chamada Pública que tem por objetivo a seleção de organizações sociais sem fins lucrativos e de natureza coletiva ligadas à cultura para apoio à subprojetos de bandas filarmônicas para a juventude voltados a inclusão sociocultural, cidadania, fortalecimento do protagonismo juvenil, geração de ocupação e renda da população beneficiária.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a implantação de Subprojetos Culturais de Bandas Filarmônicas da Juventude no estado do Rio Grande do Norte, os quais serão selecionados a partir da Manifestação de Interesse de Organizações sociais sem fins lucrativos e de natureza coletiva, tais como associações socioculturais e outras de natureza jurídica semelhante, com sede e foro nos municípios do Rio Grande do Norte.

Os Subprojetos de Bandas Filarmônicas têm como objetivo preparar os jovens para atuar como agentes multiplicadores de transformações positivas em sua comunidade. Os investimentos pretendem estimular o desenvolvimento pessoal e social, incentivar o protagonismo juvenil, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, valorizando a questão étnica e de gênero, e gerando oportunidades profissionais na área da música através da orientação vocacional.

2. DOS MUNICÍPIOS PRIORIZADOS PELO EDITAL

Este Edital destina-se a selecionar entidades sediadas nos municípios do Rio Grande do Norte que nunca possuíram bandas filarmônicas, nunca receberam apoio financeiro para implantação de banda filarmônica financiada pelo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Rio Grande do Norte – PCPR, ou que possuam bandas comprovadamente desativadas há pelo menos 10 (dez) anos.

3. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR

- a) Os recursos destinados ao apoio financeiro dos subprojetos selecionados a partir deste Edital são oriundos do Projeto RN Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo 8276-BR, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial;
- b) Serão financiados 75 (setenta e cinco) subprojetos, respeitando o limite de no máximo 01 (um) subprojeto por município;
- c) O montante total de recursos destinados para este Edital é de até R\$ 6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais);



- d) O valor máximo de apoio financeiro do Governo do Estado como fundo não reembolsável **para cada subprojeto** é de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no qual **não** está incluso a contrapartida;
- e) Não será concedida a suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Qualquer acréscimo de gastos no subprojeto será de responsabilidade das entidades proponentes e de seus parceiros.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MANIFESTAR INTERESSE

Poderão manifestar interesse em concorrer ao presente Edital, **exclusivamente**, as seguintes entidades proponentes:

- ❖ Organizações sociais sem fins lucrativos e de natureza coletiva, tais como associações socioculturais e outras de natureza jurídica semelhante, que estejam legalmente constituídas há pelo menos um ano e com operação regular atestada pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) do município onde a banda será localizada.

5. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida a ser apresentada pela entidade beneficiária corresponderá a no mínimo 10% do valor dos recursos financiados.

Serão admitidos como contrapartidas válidas, os itens a seguir, devendo ser quantificados financeiramente e apresentados de forma detalhada no local correspondente do Formulário de Manifestação de Interesse:

- a) Recursos Financeiros: recursos da instituição proponente, de instituições parceiras ou recursos captados de outras fontes de financiamento;
- b) Bens: infraestrutura de móveis (cadeiras, armários e estantes), material didático (partituras e métodos) e guarda do acervo (instrumentos e acessórios), desde que sejam adquiridos (ou doados) para utilização em atividades relacionadas com a proposta de investimento e que tenham vida útil compatível com a vigência do Projeto;
- c) Imóveis: edificações (com fornecimento regular de água e energia) doadas aos proponentes, a título permanente, para o funcionamento das bandas.

Para garantir a sustentabilidade e a continuidade do subprojeto financiado, a prefeitura do município onde a banda está localizada deve assegurar a remuneração do regente a partir do quinto mês de subprojeto, conforme especificado no item 6 deste Edital;

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SUBPROJETOS E DOS ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

- a) No decorrer da execução do subprojeto serão realizadas capacitações para os beneficiários, envolvendo temas como:



- ❖ Aspectos de formação técnica musical: teoria musical, leitura de partitura, sonoridade, técnicas de execução, manuseio de instrumentos, etc.
 - ❖ Formação cidadã: educação, saúde, família, vulnerabilidade social, associativismo, gestão, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, entre outros;
 - ❖ Aspectos de gestão: empreendedorismo, gerenciamento, gestão e autossuficiência de empreendimentos culturais na área da música.
 - As capacitações serão realizadas por uma entidade de assistência técnica da área musical contratada para este fim pelo Projeto RN Sustentável.
- b) Todo o subprojeto será assessorado pelo período de até 01 (um) ano por uma entidade especializada na área de bandas filarmônicas, que será contratada diretamente pelo Projeto RN Sustentável;
- c) Em cada município os proponentes devem envolver sua comunidade local, instituições públicas e privadas no processo participativo, por meio de:
- i. Incentivo para inscrição de crianças e jovens na formação da banda;
 - ii. Contribuição na sustentabilidade e continuidade do subprojeto;
 - iii. Participação de jovens nas palestras acerca do tema: “*Música como processo de formação de cidadãos*”, entre outros temas relacionados ao subprojeto;
 - iv. Disseminação do entendimento acerca dos programas e políticas necessárias para o desenvolvimento sociocultural de jovens;
 - v. Apoio à realização de concertos e apresentações públicas.

d) Dos itens passíveis de apoio

Os recursos provenientes do convênio poderão ser utilizados para:

- i. Aquisição de instrumentos musicais necessários para compor uma banda filarmônica, tais como: flauta transversal, clarineta, sax tenor, sax alto, trompete, trompa, trombone de vara, bombardino, tuba (bombardão), bombo, surdo, caixa, pratos, flauta doce, bateria, pandeiro e triângulo, conforme as especificações técnicas e quantitativas listadas no **Anexo 8**;
- ii. Aquisição de material de manutenção e acessórios para os instrumentos, limitado a 7% do valor total dos recursos financiados;
- iii. Aquisição de equipamentos de informática, limitado a 3% do valor total dos recursos financiados;
- iv. Pagamento de 02 (dois) salários mínimos mensais para o Instrutor Musical/Maestro, durante os 04 (quatro) primeiros meses do subprojeto;



7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO SUBPROJETO

- a) Como requisito para inscrição, cada entidade proponente deverá apresentar ao Projeto RN Sustentável uma Minuta de Cooperação (conforme **Anexo 4**) assinada pelo prefeito municipal, no qual esteja assegurado um repasse de recursos orçamentários, através de um percentual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou outra fonte de receita, devidamente especificada, que garanta a manutenção do subprojeto;
- b) O referido Termo de Cooperação deve assegurar o pagamento, a partir do quinto mês de subprojeto, de pelo menos 02 (dois) salários mínimos mensais para o Instrutor Musical (Maestro), mais o equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal para o custeio do material didático e de consumo necessários para continuidade do subprojeto;
- c) É necessário que 80% os beneficiários do subprojeto estejam na faixa etária entre 08 e 18 anos e estejam devidamente relacionados no formulário de Manifestação de Interesse (**Anexo 1**);
- d) A proposta apresentada deverá conter no mínimo 50 (cinquenta) participantes;
- e) Ao manifestar interesse o proponente deve aceitar todos os Termos deste Edital.

8. DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

O prazo de Manifestação de Interesse (inscrição) estará aberto no **período de 02/06/2014 a 04/07/2014**, podendo ser recebida até às 23h59m do último dia. À critério e por interesse da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável (UGP/SEPLAN) o período de inscrição poderá ser prorrogado.

A participação será realizada em **duas etapas**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

- ❖ **Etapla 01:** Apresentação da Manifestação de Interesse;
- ❖ **Etapla 02:** Elaboração do Plano de Investimento e Gestão das Bandas para a Juventude (*para as propostas consideradas elegíveis na etapa anterior*);

- a) Cada entidade proponente poderá apresentar uma única proposta;
- b) Nos municípios em que mais de uma proposta for apresentada, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) deverá indicar uma priorização de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.1 deste Edital. A recomendação do Conselho será apreciada pela Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável (UGP/SEPLAN), que irá avaliar e aprovar o subprojeto mais adequado aos critérios pré-estabelecidos.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- a) Para participar do processo seletivo, os proponentes deverão seguir as orientações contidas no Modelo de Manifestação de Interesse (**Anexo 1**) e preencher o formulário de Manifestação de Interesse por meio eletrônico, através do sítio www.rnsustentavel.rn.gov.br;



- b) As instruções de preenchimento do formulário de Manifestação de Interesse estão disponíveis no sítio do Projeto;
- c) A Manifestação de Interesse é gratuita e deve ser preenchida pelos proponentes, podendo contar com o apoio de qualquer instituição parceira;
- d) O preenchimento e apresentação da Manifestação de Interesse implicam em plena aceitação dos proponentes das normas e regras contidas neste Edital, no Manual Operativo do Projeto RN Sustentável – Acordo de Empréstimos 8276-BR, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial;
- e) A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) não se responsabiliza por problemas na transmissão dos dados. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações com a devida antecedência.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

Para manifestar interesse em acessar esta linha de financiamento do Projeto RN Sustentável, a organização proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Cópia da Ata de Fundação (ou certidão de registro) da entidade, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- ii. Cópia da Ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- iii. Cópia do CNPJ comprovando, no mínimo, 01 (um) ano de registro ativo, contados anteriormente à data de publicação deste Edital;
- iv. Cópia do Estatuto da Organização registrado (em Cartório ou Junta Comercial), devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- v. Cópia da ata que discutiu o subprojeto, demonstrando a aceitação coletiva do projeto;
- vi. Manifestação de Interesse devidamente preenchida em meio eletrônico, conforme Modelo em anexo (**Anexo 1**), que inclui a **obrigatoriedade** de informar o número de registro do NIS da CadÚnico, além do número da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP de todos os integrantes que as possuam.
- vii. Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar, devidamente preenchida (**Anexo 3**).
- viii. Termo de Cooperação assinado pela Prefeitura do Município sede da associação proponente (**Anexo 4**)
 - ❖ A documentação deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) do município que a organização está localizada.



11. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas as inscrições de Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

12. DO PROCESSO SELETIVO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS), devidamente formalizado, é a instância responsável por recomendar e priorizar os subprojetos através de uma carta de recomendação ou referendo das Manifestações de Interesse.

Serão consideradas elegíveis as organizações que apresentarem Manifestação de Interesse que atendam **simultaneamente** as seguintes condições:

- a) Apresentar a documentação exigida no item 9 deste Edital;
- b) Apresentar a carta de recomendação ou referendo do CMDS comprovando a legitimidade da organização proponente;
- c) Para a organização cuja Manifestação de Interesse necessite de ajustes, será solicitada a reapresentação na mesma convocatória, caso ainda esteja dentro do prazo, ou reapresentação em uma próxima convocatória, se o prazo estiver encerrado.

11.1 Critérios para classificação das propostas

Uma Comissão de Avaliação será constituída pela UGP/SEPLAN para analisar a elegibilidade das propostas e classificá-las. Será utilizado como instrumento de análise o **Anexo 5** - Critérios de Pontuação da Manifestação de Interesse, que está organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

❖ **Diretriz 1:** Estratégia de universalização das bandas filarmônicas no Rio Grande do Norte:

- O município da entidade proponente nunca teve banda filarmônica, ou esta se encontra desativada há pelo menos 10 (dez) anos, desde que atestado pelo Sistema Estadual de Bandas de Música (SEBAM/RN);
- Priorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS).

❖ **Diretriz 2:** Características da organização proponente

- Percentual de no mínimo 80% participantes da proposta na faixa etária entre 8 e 18 anos de idade;
- Percentual de mulheres participantes da proposta;
- Organização proponente representativa de comunidades tradicionais (grupos quilombolas ou indígenas);
- Participação de mulheres na gestão da organização;

❖ **Diretriz 3:** Sustentabilidade do Subprojeto



- Termo de Cooperação assinado pelo prefeito municipal, no qual esteja assegurado o repasse de recursos financeiros para manutenção da banda;
 - Consistência da contrapartida: disponibilidade de local para funcionamento das bandas (com abastecimento de água e energia) e guarda do acervo;
 - Proposta de parceria com escolas, instituições mantenedoras e/ou outras fontes de financiamento públicas e/ou privadas.
- a) Em caso de empate no número de pontos das propostas, a UGP/SEPLAN irá avaliar e decidir o resultado considerando a priorização/recomendação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS);
- b) Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), através da comissão de avaliação, esclarecer quaisquer dúvidas sobre o resultado do julgamento das Manifestações de interesse que participarão do presente Edital.

13. RESULTADO FINAL DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- a) O Resultado Final da Manifestação de Interesse será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio do Projeto RN Sustentável (www.mnsustentavel.rn.gov.br);
- b) De posse do Resultado Final, a UGP/SEPLAN entrará em contato com as entidades selecionadas para o procedimento de contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO DO SUBPROJETO

- a) A assinatura do convênio será realizada entre a proponente aprovada, a UGP e a UES demandante, após o cumprimento de todas as etapas anteriores;
- b) A UGP/SEPLAN poderá substituir a proponente a ser contratada por outra proponente que tenha sido classificada, caso ocorra qualquer impedimento que comprometa a sua contratação, desde que ouvida a Comissão de Avaliação, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital;
- c) Nesta fase será concretizado formalmente o financiamento da Proposta, que seguirá para execução;
- d) A formalização do convênio seguirá o modelo padrão contida no **Anexo 7 - Minuta de Convênio**, mediante a apresentação de documentações contidas no **Anexo 6 - Relação de documentos do convênio**;
- e) Na assinatura do Termo de Convênio a entidade deverá estar adimplente com o Projeto de Combate à Pobreza Rural (PCPR), ou outro projeto financiado em parceria com o Banco Mundial;
- f) O não comparecimento para a assinatura e/ou a não assinatura do Termo de Convênio, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo subprojeto.

15. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



- a) Os recursos financiados serão destinados exclusivamente a cobrir as atividades descritas no item 5 deste Edital;
- b) O desembolso para a organização beneficiária ocorrerá em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho do Convênio.
 - ❖ A 1ª parcela será liberada após a assinatura do Convênio e mediante comprovação da contrapartida descrita na proposta através de uma visita de campo, a ser realizada por técnicos da UGP/SEPLAN;
 - ❖ A 2ª parcela será liberada após a comprovação da execução da parcela anterior e após a devida prestação de contas dos recursos recebidos.
- c) A UGP/SEPLAN estabelecerá mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento das propostas apoiadas com os investimentos do RN Sustentável, verificando o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBPROJETO

- a) A prestação de contas dos investimentos referentes às despesas elegíveis será realizada mediante apresentação das notas fiscais, recibos ou declaração de execução do serviço, bem como outras formas previstas no Manual Operativo do Projeto;
- b) Os preços dos itens integrantes da proposta deverão ser cotados pela entidade beneficiária, sendo o faturamento dos mesmos em nome de sua Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Todas as decisões e procedimentos licitatórios realizados deverão ser aprovados em Assembleia da organização e registradas em Ata, a qual deverá ser apresentada juntamente com demais documentos da prestação de Contas;
- d) As notas fiscais deverão ser atestadas (assinadas) pelo Presidente/Diretor ou Tesoureiro da entidade beneficiária como despesa efetuada.
- e) Não serão financiados bens e serviços adquiridos ou realizados antes da aprovação do Plano de Investimento e Gestão de Bandas para a Juventude;
- f) Apesar dos beneficiários terem direito a uso dos bens adquiridos com recursos do convênio, o direito de posse é da entidade.
- g) As entidades com Propostas selecionadas comprometem-se a realizar integralmente o subprojeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou institucional, desde que os itens apoiados pelos parceiros não sejam coincidentes com os itens aprovados no âmbito da proposta selecionada neste Edital;
- h) Toda a documentação original da prestação de contas do Convênio enviada à UGP/UES deverá permanecer arquivada também na entidade beneficiária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, agrupados por procedimento realizado e à disposição para realização de auditoria pela Unidade de



Gerenciamento do Projeto (UGP), pela UES demandante, Missões do Banco Mundial, Auditoria Independente contratada para o Projeto e Auditorias do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN);

- i) O descumprimento de qualquer um dos termos deste item implicará na aplicação de medidas cabíveis (penalidades), o que inclui a restituição dos recursos recebidos, conforme definido no Termo de Convênio.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Manifestação de Interesse pelo proponente não constitui direito a se firmar o Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a análise a aprovação dos conselhos representativos da sociedade civil que são deliberativos ou consultivos e dos setores técnicos competentes e, por fim, do referendo e homologação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando à transparência, participação e controle social em todo o processo. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio e, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica, ambiental, social, financeira e econômica do Plano de Investimento e Gestão de Bandas para a Juventude, em conformidade com critérios e pontuação previamente definidos e a observância das formalidades legais exigidas ao Disposto no MOP e no Edital, estando condicionada a existência de Dotação Orçamentária e de recursos financeiros.
- b) As Propostas tecnicamente aprovadas e não priorizadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nas convocatórias seguintes, seguindo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.
- c) Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável.
- d) É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

Natal, de junho de 2014

Francisco Obery Rodrigues Junior
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças